
**REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE ESTUDO –
CAMPANHA 1ª MENSALIDADE**

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos da CAMPANHA 1ª MENSALIDADE.

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Regulamento é a oferta de desconto na 1ª mensalidade para os alunos que estiverem ingressando na Unicesumar no período de captação do módulo 52/2020.

2. VIGÊNCIA

2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de 12/03/2020 a 10/05/2020.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A Campanha 1ª Mensalidade contempla apenas os NOVOS ALUNOS que se inscreveram nos processos seletivos participantes e efetuaram o pagamento do primeiro boleto da mensalidade durante o período de 12/03/2020 a 10/05/2020.

4. DOS DESCONTOS

4.1. Os DESCONTOS são válidos somente para novos alunos, sendo aplicados automaticamente no ato da geração do primeiro boleto da mensalidade.

4.2. Os BENEFICIADOS terão DESCONTO que irá variar de acordo com a modalidade de curso escolhida, conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	VALOR 1ª MENSALIDADE
Graduação EAD	R\$ 186,00*
Graduação Bem-Estar	R\$ 310,00*
Graduação Engenharias	R\$ 465,00*

*Valor da primeira mensalidade. As demais mensalidades serão cobradas de acordo com o Processo Seletivo de ingresso.

4.2.1. Os DESCONTOS são válidos para os cursos de graduação da Educação a Distância da Unicesumar, INCLUSIVE para cursos híbridos.

4.3. O benefício concedido será aplicado SOMENTE na primeira mensalidade.

4.4. O DESCONTO também será aplicado para ingressantes que optaram pelo PAI - Parcelamento Inteligente.

4.6. Os DESCONTOS da Campanha 1ª Mensalidade NÃO são aplicados para os cursos do Universo EAD.

4.7. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela Unicesumar, EXCETO o Programa de Indicação (EU INDICO) em casos de participação ativa do beneficiado no programa.

4.7.1. O desconto que o aluno vier a obter em decorrência da participação do Programa de Indicação (EU INDICO) será cumulativo com o desconto deste Regulamento.

4.7.2. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento do Programa de Indicação (Eu Indico).

4.8. Todos os Polos de Apoio Presencial da Unicesumar em atividade durante o período da campanha participam deste regulamento, exceto os polos internacionais.

4.9. Os DESCONTOS são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.

5.2. Fica reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.4. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

5.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

5.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, poderão estes ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

5.7. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 30 de abril de 2020.
Unicesumar

